QUARTO TERMO ADITIVO[1] AO CONTRATO 40/2016 TENDO COMO OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA FORMA DE ASSINATURAS PARA ACESSO A BASES DE CONHECIMENTOS, BEM COMO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO À CONSULTA, INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NAS REFERIDAS BASES, FIRMADO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA".

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, situado no Centro Político Administrativo, s/nº, nesta capital, representado neste ato por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF nº 012.075.878-42, com endereço comercial acima mencionado, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.165/0001-40, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, Edifício F. L. Corporate, 8º Andar, Jardim Paulista, CEP: 04538-132, neste ato representado pelo seu **VICE-PRESIDENTE** o Senhor **CESAR VELLOSO DE CARVALHO**, portador RG nº 19984363 SSP/SP do CPF nº 514.897.836-87, fl. 833-TJMT, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Contrato nº 40/2016 – CIA 0002626-53.2016.8.11.0000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si, como certo e ajustado o presente **Termo de Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

GARTNER
Legal and Contracts

Contrato n. 40/2016 - CIA 0002626-53.2016.8.11.0000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Terceira – DO PREÇO no item 3.1, a Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO no item 5.6, e a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE, no item 6.1, do contrato originariamente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Terceira – Do Preço no item 3.1., para acrescentar o percentual de 3,8903% ao valor pactuado, passando o valor global da contratação para **R$ 1.077.005,40 (hum milhão setenta e sete mil cinco reais e quarenta centavos)**, conforme Parecer Contábil n. 78/2019 de fls. 1046-1048/TJMT, Parecer Contábil n. 110/2019 de fls. 1062-1064/TJMT, Parecer Contábil n. 166/2019 de fls. 1076-1078/TJMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Alterar, em parte, a Cláusula Quinta – Do Pagamento no item 5.6, para constar a nova tabela de pagamento mensal:

ENTREGA	DATA	%	VALOR
Serviço de pesquisa e aconselhamento - Setembro/2019	30 (trinta) dias após a liberação das assinaturas. Pagamento será realizado com base no 4º Termo Aditivo	100	R$ 89.750,45
Serviço de pesquisa e aconselhamento - Outubro/2019	60 (sessenta) dias após a liberação das assinaturas. Pagamento será realizado com base no 4º Termo Aditivo	100	R$ 89.750,45
Serviço de pesquisa e aconselhamento - Novembro/2019	90 (noventa) dias após a liberação das assinaturas. Pagamento será realizado com base no 4º Termo Aditivo	100	R$ 89.750,45
Serviço de pesquisa e aconselhamento - Dezembro/2019	120 (cento e vinte) dias após a liberação das assinaturas. Pagamento será realizado com base no 4º Termo Aditivo	100	R$ 89.750,45
Serviço de pesquisa e aconselhamento - Janeiro/2020	150 (cento e cinquenta) dias após a liberação das assinaturas. Pagamento será realizado com base no 4º Termo Aditivo	100	R$ 89.750,45

GAPTNER Legal and Contracts

Serviço de pesquisa e aconselhamento - Fevereiro/2020	180 (cento e oitenta) dias após a liberação das assinaturas. Pagamento será realizado com base no 4º Termo Aditivo	100	R$ 89.750,45
Serviço de pesquisa e aconselhamento - Março/2020	210 (duzentos e dez) dias após a liberação das assinaturas. Pagamento será realizado com base no 4º Termo Aditivo	100	R$ 89.750,45
Serviço de pesquisa e aconselhamento - Abril/2020	240 (duzentos e quarenta) dias após a liberação das assinaturas. Pagamento será realizado com base no 4º Termo Aditivo	100	R$ 89.750,45
Serviço de pesquisa e aconselhamento - Maio/2020	270 (duzentos e setenta) dias após a liberação das assinaturas. Pagamento será realizado com base no 4º Termo Aditivo.	100	R$ 89.750,45
Serviço de pesquisa e aconselhamento - Junho/2020	300 (trezentos) dias após a liberação das assinaturas. Pagamento será realizado com base no 4º Termo Aditivo	100	R$ 89.750,45
Serviço de pesquisa e aconselhamento - Julho/2020	330 (trezentos e trinta) dias após a liberação das assinaturas. Pagamento será realizado com base no 4º Termo Aditivo	100	R$ 89.750,45
Serviço de pesquisa e aconselhamento - Agosto/2020	360 (trezentos e sessenta) dias após a liberação das assinaturas. Pagamento será realizado com base no 4º Termo Aditivo	100	R$ 89.750,45
		TOTAL GLOBAL	**R$ 1.077.005,40**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1. Alterar, em parte, a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE, no item 6.1., para constar a vigência do contrato que será de 12(doze) meses a partir de **18/08/2019** a **17/08/2020**, renováveis por sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

6.1. Para a eficácia deste Termo, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

GARTNER
Legal and Contracts

Contrato n. 40/2016 - CIA 0002626-53.2016.8.11.0000

6.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 05 de agosto de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
PRESIDENTE
CONTRATANTE

REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Senhor **CESAR VELLOSO DE CARVALHO**
VICE-PRESIDENTE DA GARTNER
CONTRATADA

Priscila Perego
Diretora Jurídica

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - BIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1586 / 1572 - CEP 04566-904 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel.: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO
Selo(s): 1 Ato AP 002665
Valor Emolumento: R$ 0,00
Valor Econômico: R$ 0,00
Emissão: 05/08/2019 11:08:07
Renata Lopes da Silva Alexandre
C11063AD0262665
117838

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

RG — Delson Vergilio da Silva, CPF: 482.625.361-34, RG: 05138507 SSP/MT

CPF

RG — Jean Marcel de Almeida Barros, CPF: 005.653.041-27, RG: 1166073-2 SSP/MT

CPF

GARTNER Legal and Contracts